



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 14 de setembro de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 50

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2018/05/018983 pela servidora Mariane Cristina Biaco, o qual faz parte integrante da presente Portaria, cópia anexa, e que em sendo verdadeira a situação descrita no referido requerimento teria incorrido as servidoras em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras **Camila Christine Combe Pinheiro**, portadora do documento de identidade RG nº 44.625.132-X-SSP/SP, servidora pública municipal efetiva, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro, Cód. 11-EPE, **Ana Paula Gomes Nabo Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.524.107-9-SSP/SP, servidora pública municipal efetiva, ocupante do Emprego Público de Dentista, Cód. 08-EPE, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e **Juliana Graziela Nunes dos Santos**, portadora do documento de identidade RG nº 28.040.475-XSSP/SP, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Público de Agente Comunitária de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 047/2010.

**Art. 2º** - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções averiguar possíveis infrações disciplinares no que diz respeito as conversas do grupo do aplicativo *whatsapp*, anexas ao requerimento da servidora Mariane Cristina Biaco, anexo a presente, que faz parte integrante da presente Portaria, em

especial da conotação de invalidez permanente, com fundamento no artigo 482, b, da CLT, podendo sugerir a aplicação de todas as penas previstas em lei.

**Art. 3º** - Para a devida apuração dos fatos que ensejam a presente instauração para averiguação de infração disciplinar, garantindo-se a ampla defesa às servidoras, fica encarregada a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 132/2017, que altera o Art. 1º da Portaria nº 090/2017), composta pelos membros, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo os seguintes:

- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI;
- JOSÉ ANTONIO SARAGON;
- ROBINSON PEREIRA.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º**- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação das funcionárias acusadas, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 090/2017.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de setembro de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA LAYNE MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO: -**

1 - Que o Senhor Diego da Silveira de Jesus foi demitido, a pedido, do emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, conforme consta da Portaria nº 119/2018, de 03 de setembro de 2018;

2 - Que a Senhora **Layne Martins de Souza**, RG nº 52.768.395-4-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2017, para o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **15º lugar**, com 28 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a **Senhora LAYNE MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.768.395-4-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir do dia 17 de setembro de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 077, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, mais 02 (dois) empregos públicos de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - Cód. 38-EPE - **C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

**Art. 2º** - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 078, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR CONVÊNIO, E SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS COM O FUSSESP – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “COSTURANDO O FUTURO”.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama



**APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a firmar convênio e seus eventuais aditamentos com o **FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo**, para implantação do Projeto “**Costurando o Futuro**”, cujo objetivo é promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vista à geração de renda e melhoria da qualidade de vida, mediante a realização de cursos na área de corte, costura industrial e serigrafia, voltados a confecção de uniformes escolares, nos termos do Decreto Estadual nº 63.447, de 29 de maio de 2018, no âmbito do “Programa Escola de Qualificação Profissional”, instituído pelo Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 079, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA A FIRMAR CONVÊNIO, E SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS COM O FUSSESP – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NATAL ESPETACULAR”.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a firmar convênio e seus eventuais aditamentos com o **FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo**, para implantação do Projeto “**Natal Espetacular**”, cujo objetivo é promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social,

com vista a geração de renda e melhoria da qualidade de vida, mediante a realização de cursos na área de corte, costura e atividades afins, voltados a utilização de técnicas de artesanato e reciclagem para confecção de enfeites natalinos com o uso de garrafas pet, nos termos do Decreto Estadual nº 63.448 de 30 de maio de 2018, no âmbito do “Programa Escola de Qualificação Profissional”, instituído pelo Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 080, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COMPEA) SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental - COMPEA**, órgão de controle social da gestão de política ambiental do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental – COMPEA fica vinculado à Coordenadoria de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - São competências do Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental - COMPEA:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política de educação ambiental do Município;

II - elaborar a política municipal de educação ambiental, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação da educação ambiental;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de educação ambiental;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de educação ambiental no Município;

V - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas à educação ambiental;

VI - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

VII - participar das discussões sobre os serviços de educação ambiental do público municipal; e

VIII - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental será composto pelos seguintes membros titulares:

a) 2 (dois) representantes do Poder Público,

b) 3 (três) representantes da sociedade civil.

**Parágrafo Único.** Os conselheiros nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

**Art. 5º** - O Conselho reunir-se-á bimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º - Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

**Art. 6º** - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 7º** - A Administração Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto, no que for necessário.

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, E EVENTUAIS ADITAMENTOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa, da cidade de Mococa-SP, visando o repasse financeiro no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fins de prestação de serviços de obstetrícia e para partos e intercorrências obstétricas, visando a garantia da atenção a todas as gestantes do SUS do município de São Sebastião da Gramma, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de setembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**Contrato n.º 36/2018**

Contratada: COMERCIAL ELÉTRICO BUFFO LTDA. - M.E.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação das vias públicas, mediante as condições estabelecidas no edital.

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) por mês, referente ao valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), por 1.400 pontos de iluminação existentes no Município.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

Validade: 12 meses.

Data: 11 de Setembro de 2018.

**Contrato n.º 37/2018**

Contratada: APARECIDO DONIZETTI COETTI e OUTRA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 16.031,00 (Dezesseis mil e trinta e um reais).

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018

Validade: 12 meses.

Data: 11 de Setembro de 2018.

**Contrato n.º 38/2018**

Contratada: COOPARDENSE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 43.930,85 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018

Validade: 12 meses.

Data: 11 de Setembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2018**

Contratada: SANTA FÉ GRAMAS E SERVIÇOS – LTDA.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de grama – “tipo esmeralda”, para atender as necessidades do departamento de obras e serviços da prefeitura municipal de São Sebastião da Grama.

Valor: item 1 - R\$ 2,74 por metro<sup>2</sup>

Modalidade: Pregão Presencial n.º 27/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/2018**

Contratada: RODRIGO TONELOTTO

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 03: R\$ 3,40 - Item 06: R\$ 2,90 - Item 21: R\$ 15,90 - Item 23: R\$ 1,30 - Item 30: R\$ 0,90 - Item 35: R\$ 1,80 - Item 36: R\$ 1,80 - Item 37: R\$ 1,80 - Item 51: R\$ 3,50 - Item 62: R\$ 11,80 - Item 63: R\$ 11,80 - Item 64: R\$ 11,80 - Item 65: R\$ 1,34 - Item 67: R\$ 4,92 - Item 69: R\$ 3,30 - Item 71: R\$ 47,40.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2018**

Contratada: COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – M.E.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 04: R\$ 2,44 - Item 05: R\$ 8,90 - Item 10: R\$ 35,00 - Item 18: R\$ 2,10 - Item 32: R\$ 8,50 - Item 40: R\$ 15,00 - Item 45: R\$ 8,88 - Item 50: R\$ 3,10 - Item 53: R\$ 17,90 - Item 61: R\$ 7,27 - Item 72: R\$ 7,27.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2018**

Contratada: RICARDO GONCALVES ITAPIRA – M.E.



Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 12: R\$ 2,11 - Item 19: R\$ 4,15 - Item 25: R\$ 0,47 - Item 28: R\$ 1,82 - Item 38: R\$ 1,12 - Item 42: R\$ 2,20 - Item 44: R\$ 16,35 - Item 52: R\$ 0,65 - Item 73: R\$ 25,30.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2018**

Contratada: JUPTER COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - E.P.P.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 09: R\$ 16,70.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2018**

Contratada: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - LTDA.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 07: R\$ 7,55 - Item 08: R\$ 3,85 - Item 08: R\$ 3,85 - Item 13: R\$ 6,10 - Item 14: R\$ 36,60 - Item 15: R\$ 17,80 - Item 20: R\$ 1,05 - Item 22: R\$ 1,05 - Item 24: R\$ 2,70 - Item 27: R\$ 1,10 - Item 29: R\$ 1,32 - Item 31: R\$ 1,25 - Item 34: R\$ 1,09 - Item 39: R\$ 2,10 - Item 41: R\$ 1,45 - Item 43: R\$ 50,80 - Item 48: R\$ 16,80 - Item 54: R\$ 31,65 - Item 66: R\$ 4,00 - Item 68: R\$ 8,36 - Item 70: R\$ 5,50.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2018**

Contratada: GIMENES E PAVAN LTDA. – M.E.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura.

Valor: Item 01: R\$ 1,08 - Item 02: R\$ 3,85 - Item 11: R\$ 2,38 - Item 16: R\$ 1,84 - Item 17: R\$ 0,98 - Item 33: R\$ 1,32 - Item 46: R\$ 2,00 - Item 47: R\$ 0,79 - Item 49: R\$ 2,66 - Item 58: R\$ 10,95 - Item 59: R\$ 7,30 - Item 60: R\$ 40,99.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2018

VALIDADE: 12 meses.

Data: 12 de Setembro de 2018.

#### **RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com a empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ n.º 03.709.814/0001-98, com o valor de R\$ 28.767,30 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para prestação de serviços referente a realização de cursos, palestras e oficinas para CUIDADOR DE IDOSO – Capacitação de pessoas para que acompanhem o envelhecimento saudável e possam cuidar de idosos com e sem necessidades especiais na sua rotina. Preserva e valoriza a convivência social e familiar do idoso, para o Departamento de Assistência Social e C.R.A.S., resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 04 de Setembro de 2018.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

